



CAIXA ESCOLAR

**PRESTAÇÃO DE CONTAS ESCOLA ESTADUAL DR.
JOSÉ CORDEIRO DE CAMPOS**

DESVILE CÍVICO – CARRO ALEGORICO - 2025



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CAIXA POSTAL 28

PARECER SOBRE A EXECUÇÃO FINANCEIRA DA PARCERIA

A prestação de contas Financeira foi apresentada de forma tempestiva.

Em análise a Prestação de contas do Caixa Escolar Dr. José Cordeiro de Campos, verifica-se que das ações planejadas foram executadas dentro dos valores propostos e inicialmente previstos, perfazendo um total o de R\$ 1.500,00 e um total executado de R\$ 1.500,00, a prestação foi apresentada de forma regular, conforme a data do repasse.

Comparando-se o valor transferido e o valor efetivado contabilizado como despesa, tem-se:

Repases recebidos: R\$ 1.500,00

Valores pagos: R\$ 1.500,00

Saldo da Parcela Restituído: R\$ 00,00

CONCLUSÃO

Em relação às contas de despesas lançadas e a documentação acostada como comprobatória destaca-se que não há inconformidade na documentação.

Dessa forma, opinamos pela aprovação da execução financeira da parceria pelas análises retro referidas.

Campos Altos, 26 de novembro de 2025.



Nilson Cleu Baziuk
Contabilidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CAIXA POSTAL 28

LEI Nº 1.202/2025

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE CONTRIBUIÇÃO PARA AS ESCOLAS ESTADUAIS PARA REALIZAÇÃO DO DESFILE CÍVICO COMEMORATIVO DE CAMPOS ALTOS.

O Prefeito Municipal de Campos Altos, Estado de Minas Gerais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo do Município de Campos Altos autorizado a conceder contribuição para as Escolas Estaduais com sede no município, mediante celebração de convênio, objetivando custear despesas a serem realizadas com o desfile cívico comemorativo do aniversário de 81 anos de emancipação política e administrativa do município Campos Altos no ano de 2025.

Art. 2º. As escolas estaduais e valores a serem repassados são:

- I- Escola Estadual Padre Clemente de Maletto: R\$1.500,00 (um mil e quinhentos reais).
- II- Escola Estadual José Cordeiro de Campos; R\$1.500,00 (um mil e quinhentos reais).

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão na seguinte dotação orçamentária 02.27.01.12.122.0016.2023.3.3.70.41.00 – Manutenção das Atividades da Secretaria – Fonte de Recursos 1.500.000.1.001– recursos não vinculados de impostos.

Art. 4º. Revoga-se as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Campos Altos-MG, 19 de agosto de 2025.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO	
Certifico que o (a) <u>Lei 1.202/2025</u>	
foi publicado (a) no Diário Oficial dos Municípios	
Mineiros no dia <u>20/08/2025</u> , Edição nº	
<u>4089</u>	
Campos Altos - MG, <u>20/08/2025</u>	
Magela de Fátima Guimarães	
Secretária de Gabinete	


VICENTE DE PAULO MATEUS
Prefeito Municipal

Vicente de Paulo Mateus
Prefeito Municipal

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPOS ALTOS

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.202/2025

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE
CONTRIBUIÇÃO PARA AS ESCOLAS
ESTADUAIS PARA REALIZAÇÃO DO
DESFILE CÍVICO COMEMORATIVO DE
CAMPOS ALTOS.

O Prefeito Municipal de Campos Altos, Estado de Minas Gerais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo do Município de Campos Altos autorizado a conceder contribuição para as Escolas Estaduais com sede no município, mediante celebração de convênio, objetivando custear despesas a serem realizadas com o desfile cívico comemorativo do aniversário de 81 anos de emancipação política e administrativa do município Campos Altos no ano de 2025.

Art. 2º. As escolas estaduais e valores a serem repassados são:

- I - Escola Estadual Padre Clemente de Maletto: R\$1.500,00 (um mil e quinhentos reais);
- II - Escola Estadual José Cordeiro de Campos; R\$1.500,00 (um mil e quinhentos reais).

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão na seguinte dotação orçamentária 02.27.01.12.122.0016.2023.3.3.70.41.00 – Manutenção das Atividades da Secretaria – Fonte de Recursos 1.500.000.1.001 – recursos não vinculados de impostos.

Art. 4º. Revoga-se as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Campos Altos-MG, 19 de agosto de 2025.

VICENTE DE PAULO MATEUS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria de Souza
Código Identificador:159A212E

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros
no dia 20/08/2025. Edição 4089

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/>



Proteus



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CAIXA POSTAL 28

CLAÚSULA QUINTA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da execução do objeto do convênio será realizada pelo Controlador Interno, pela Secretária Municipal de Educação e pelo Secretário Municipal de Cultura.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

O presente convênio poderá ser denunciado ou rescindido pelos partícipes a qualquer momento, ficando as partes responsáveis pelas obrigações decorrentes do tempo de vigência. Constitui motivo para rescisão o descumprimento de qualquer das cláusulas pactuadas, particularmente quando constatado pelo **CONCEDENTE** a utilização dos recursos em desacordo com o objeto ou a falsidade ou incorreção de informação em qualquer documento apresentado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Campos Altos para esclarecer as dúvidas de interpretação deste instrumento que não possam ser resolvidas administrativamente,

CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Por estarem cientes e acordadas com as condições e cláusulas estabelecidas, as partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas abaixo que também subscrevem.

Campos Altos-MG, 22 de agosto de 2025

MUNICÍPIO DE CAMPOS ALTOS
CONCEDENTE
VICENTE DE PAULO MATEUS
PREFEITO MUNICIPAL

ESCOLA ESTADUAL DR. JOSÉ CORDEIRO DE CAMPOS
CONVENENTE
ROBERTO GONÇALVES DA SILVA
DIRETOR



E. E. DR. JOSÉ CORDEIRO DE CAMPOS - Fone: (37) 3426-1293
RUA JOÃO SOARES DE SOUZA, 920 - CENTRO - CAMPOS ALTOS - MG - CEP: 38970-000
DECRETO 11028 DE 19/03/68 - INSTALAÇÃO EM 01/04/68
CNPJ: 19.755.602/0001-87
E-MAIL: escola.158534@educacao.mg.gov.br

PROCESSOS E DOCUMENTOS DESTINADOS AO PROTOCOLO			
ITEM	REMETENTE	DESCRIÇÃO DO ASSUNTO	DESTINATÁRIO
01	E.E.DR. JOSE CORDEIRO DE CAMPOS	CARRO ALEGÓRICO /2025	PRESTAÇÃO DE CONTAS
RESPONSÁVEL PELO PREENCHIMENTO DA GUIA		RECEBIDO EM 12 / 09 / 2025	
NOME : Neire Angela Valeriano Camargos		NOME: <u>Magela Guimarães</u>	
ASSINATURA: <u>[Assinatura]</u>		ASSINATURA: <u>[Assinatura]</u>	
MASP: 1.331.744-1		2ª VIA - UNIDADE EMITENTE	
12/09/2025		1ª VIA - SRE UBERABA - PROTOCOLO	

Chave de Acesso da NFS-e

3111507226221314800016100000000000425092844432612

Número da NFS-e

4

Competência da NFS-e

12/09/2025

Data e Hora da emissão da NFS-e

12/09/2025 09:42:19

Número da DPS

21

Série da DPS

900

Data e Hora da emissão da DPS

12/09/2025 09:42:19



A autenticidade desta NFS-e pode ser verificada pela leitura deste código QR ou pela consulta da chave de acesso no portal nacional da NFS-e

EMITENTE DA NFS-e Prestador do Serviço	CNPJ / CPF / NIF 62.213.148/0001-61	Inscrição Municipal -	Telefone (37) 9972-0012
Nome / Nome Empresarial 62.213.148 EDILEUSA APARECIDA GONCALVES		E-mail BRUNA_KZ@HOTMAIL.COM	
Endereço DR. GETULIO PORTELA, 520, CENTRO		Município Campos Altos - MG	CEP 38970-000
Simplex Nacional na Data de Competência Optante - Microempreendedor Individual (MEI)		Regime de Apuração Tributária pelo SN -	
TOMADOR DO SERVIÇO	CNPJ / CPF / NIF 19.755.602/0001-87	Inscrição Municipal -	Telefone (37) 3426-1293
Nome / Nome Empresarial CAIXA ESCOLAR DR JOSE CORDEIRO DE CAMPOS		E-mail -	
Endereço JOAO SOARES DE SOUZA, 920, CENTRO		Município Campos Altos - MG	CEP 38970-000

INTERMEDIÁRIO DO SERVIÇO NÃO IDENTIFICADO NA NFS-e

SERVIÇO PRESTADO

Código de Tributação Nacional 12.07.01 - Shows, ballet, danças, desfiles, bailes, óperas, concerto...	Código de Tributação Municipal -	Local da Prestação Campos Altos - MG	País da Prestação -
Descrição do Serviço SERVIÇO EM ORNAMENTAÇÃO DE CARRO ALEGÓRICO PARA DESFILE CÍVICO NO DIA 07 DE SETEMBRO 2025			

TRIBUTAÇÃO MUNICIPAL

Tributação do ISSQN Operação Tributável	País Resultado da Prestação do Serviço -	Município de Incidência do ISSQN Campos Altos - MG	Regime Especial de Tributação Nenhum
Tipo de Imunidade -	Suspensão da Exigibilidade do ISSQN Não	Número Processo Suspensão -	Benefício Municipal -
Valor do Serviço R\$ 1.500,00	Desconto Incondicionado -	Total Deduções/Reduções -	Cálculo do BM -
BC ISSQN -	Alíquota Aplicada -	Retenção do ISSQN Não Retido	ISSQN Apurado -

TRIBUTAÇÃO FEDERAL

IRRF -	CP -	CSLL -	
PIS -	COFINS -	Retenção do PIS/COFINS -	TOTAL TRIBUTAÇÃO FEDERAL -

VALOR TOTAL DA NFS-E

Valor do Serviço R\$ 1.500,00	Desconto Condicionado R\$	Desconto Incondicionado R\$	ISSQN Retido -
IRRF, CP,CSLL - Retidos R\$ 0,00	PIS/COFINS Retidos -		Valor Líquido da NFS-e R\$ 1.500,00

TOTAIS APROXIMADOS DOS TRIBUTOS

Federais

Estaduais

Municipais

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

RECEBEMOS em 12/09/25

Nome Legível do Fornecedor
Bruna Fernandes Perina
Assinatura do FornecedorCertificamos que o material e/ou serviço
relacionado neste documento foi recebido
em perfeitas condições.Assinatura
Solutific 1065416-B

Comp 016 Banco 001 Agência 3038 DV 4 C1 1 Conta 5.427-5 C2 0 Série 800 Cheque N° 850861 C3 5 R\$ (1.500,00)
Pague por este cheque a quantia de CUM MIL, QUINHENTOS REAIS)

a CAIXA ESCOLAR DOUTOR JOSE CORDEIRO DE CAMPOS 8 centavos acima

 BANCO DO BRASIL

CAMPOS ALTOS MG
00.000.000/3724.98
DR. GETULIO PORTELA 33
CENTRO
CONFECÇÃO: 01/2025

CAMPOS ALTOS, 3 de SETEMBRO de 2025

MUNICIPIO DE CAMPOS ALTOS
CNPJ 18.298.190/0001-30
CLIENTE BANCARIO DESDE 05/2001

01.500,00

0001303350 013033503150 521000542755